

PROJETO DE LEI Nº. 210/2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREAS DE TERRAS COM O SR. NEODI JOÃO NERCOLINI E SUA ESPOSA, SRA. CELMA DE FARIAS NERCOLINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

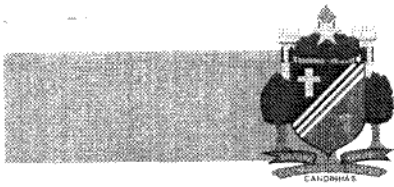
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a permutar uma área de terras com 246,68 m² (duzentos e quarenta e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 56 (cinquenta e seis), desmembrado do lote nº. 80, quadra nº. 113, situado no bairro Piedade, nesta cidade de Canoinhas, cujo valor venal do imóvel está avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de propriedade de Neodi João Nercolini, inscrito no CPF sob nº. 154.114.279-91, e sua esposa Celma de Farias Nercolini, inscrita no CPF sob nº. 730.278.989-49, consoante matrícula imobiliária nº. 38.850, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Canoinhas, pela área de terras com 338,51 m² (trezentos e trinta e oito metros e cinquenta e um decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 20 (vinte), quadra nº. 113, situado no bairro Piedade, nesta cidade de Canoinhas/SC, cujo valor venal do imóvel está avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.384/0001-80, consoante matrícula imobiliária nº. 39.358, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Canoinhas.

Art. 2º - As disposições constantes no artigo anterior, visam à regularização do imóvel, destinado ao Sr. Neodi João Nercolini e sua esposa Celma de Farias Nercolini.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente projeto de lei tem por objeto a autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o Executivo Municipal proceda com a permuta de terras, conforme art. 1º, visando à regularização do imóvel do Sr. Neodi João Nercolini e sua esposa Celma de Farias Nercolini.

Outrossim, frisa-se que o imóvel do Sr Neodi João Nercolini e de sua esposa, está sendo utilizado como entrada lateral para o Parque de Exposições Ouro Verde.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas/SC, 19 de dezembro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito